



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 31950341/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000737/2023-49

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0458\_00010\_2023**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia 18 de setembro de 2023 em desfavor de **ADRIANA LEDEZMA MAMANI**, nacional do país BOLÍVIA, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional (Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017), cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais) e a notificação por entrar em território nacional sem estar autorizado, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 dias.
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRIANE DE BARROS GAEDKE, Agente de Polícia Federal**, em 16/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31950341&crc=CD9EB876](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31950341&crc=CD9EB876).

Código verificador: **31950341** e Código CRC: **CD9EB876**.